



Conselho Federal de Química

Plenário
Presidência
Gabinete

PORTARIA Nº 44, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Designa Subcomissão Técnica para realização da análise e julgamento das propostas técnicas no âmbito da Concorrência nº 90000/2025 - Processo SEI nº 2800.00.01498.2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA — CFQ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956; tendo em vista o que determina a Instrução Normativa SECOM/PR nº 1, de 19 de junho de 2023; a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010; e o Edital de Licitação da Concorrência nº 90000/2025-CFQ;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores e empregados abaixo relacionados para comporem a Subcomissão Técnica, conforme o resultado do sorteio e a posterior convocação de suplente, ambos publicados no Diário Oficial da União em 12/05/2025 e 20/05/2025, respectivamente, com a finalidade de realizar a análise e o julgamento das Propostas Técnicas no âmbito da Concorrência nº 90000/2025 – CFQ, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação institucional – Processo Eletrônico SEI nº 2800.00.01498.2023:

I - integrantes titulares:

- a) Jéssica Gonçalves Pereira - CFQ (com vínculo funcional);
- b) Mari Elizabeth Menda - CRQ IV (com vínculo funcional);
- c) Márcio Ferreira do Nascimento - MCid (sem vínculo funcional);

II - integrantes suplentes:

- a) Helen Fernanda Alves Martins - CFQ (com vínculo funcional);
- b) Louise Veronezi Gigante - CRQ V (com vínculo funcional); e
- c) Alexandre Scholtz - CFBio (sem vínculo funcional).

Parágrafo único. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros contendo as Propostas Técnicas e de Preços.

Art. 2º Os membros da Subcomissão Técnica serão responsáveis pela análise da documentação técnica da presente licitação e deverão cumprir fielmente as previsões editalícias e legislações vigentes.

Art. 3º Além das demais atribuições previstas no Edital de Licitação, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Especial de Licitação.

Art. 4º A Subcomissão Técnica será automaticamente destituída após a homologação do certame.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Brasília, 02 de junho de 2025.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho**, **Presidente**, em 02/06/2025, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0198733** e o código CRC **43E53E91**.

Referência: Processo nº
2800.00.00002.2025

nº 0198733

SEI

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br